

Contratação de leitores através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Termos de referência

O XXI Governo Constitucional erigiu como prioridade a recuperação da confiança no sistema de ciência e tecnologia e ensino superior, nomeadamente, através da sua modernização, qualificação e adequação aos novos contextos, representando a aposta no conhecimento um desígnio central no programa do Governo e da ação da área governativa da ciência, tecnologia e ensino superior.

Neste âmbito, a área governativa da ciência, tecnologia e ensino superior tem como desiderato, em particular, a renovação do corpo docente, dando a oportunidade de estabilidade profissional e redução dos níveis de precariedade daqueles que disponham de uma longa experiência de docência e que preencham as condições habilitacionais de referência.

Foi nesse contexto que foram aprovadas as medidas constantes do Decreto-Lei n.º 45/2016, que garantiram a estabilidade profissional aos docentes já abrangidos pelo regime transitório do ECDPESP bem como o ingresso na carreira a um conjunto de docentes que não estavam abrangidos pelo mesmo, beneficiando mais de 750 docentes do ensino superior politécnico.

Para além disso, o Governo entende que devem ser também aprovadas medidas de salvaguarda e estabilização dos vínculos no ensino superior universitário daqueles que, desempenhando sucessivamente a mesma função docente há diversos anos, sejam tituladas por vínculos a termo certo, nomeadamente no caso dos leitores.

Nesse sentido, propõe-se:

- a) Podem transitar sem outras formalidades para o regime de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado os leitores que, cumulativamente:
 - a. Exerciam funções em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva na data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto;
 - b. Mantém o exercício de funções de leitor na mesma instituição de ensino superior, em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva, sem

interrupção de funções, até à data de entrada em vigor do presente decreto-lei;

- b) A transição referida na alínea anterior é concretizada na sequência de decisão do órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior;
- c) Os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado estabelecidos nos termos das alíneas anteriores não determinam a criação de lugares permanentes nas instituições de ensino superior, extinguindo-se os lugares aquando da cessação do contrato;
- d) Os leitores que transitam para o regime de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado têm direito, até ao final do seu contrato, a prestar serviço em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.